**EDITAL Nº 015/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *“****Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.****”,* torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação dos cargos contidos no anexo I deste edital.

# 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 -** O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva**, com validade de até 2 anos, OU enquanto durar a necessidade excepcional,** para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde nos cargos descritos no Anexo I deste edital.

**1.1.1 –** As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função.

**1.1.2 –** O contrato será por prazo determinado, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública e poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e em casos de:

1. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
2. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
3. Insuficiência de desempenho;
4. Pelo término do prazo contratual;
5. Por iniciativa do contratado;
6. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

**1.1.3 -** Os candidatos classificados neste edital poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.

**1.1.4 -** As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

**1.1.5 -** Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas àsPcD.

**1.1.6 -** A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

**1.2 -** O processo classificatório terá uma única etapa e consistirá:

1. Avaliação de títulos

**1.2.1 -** Os comprovantes relativos ao item “a” só serão considerados se forem **ESTRITAMENTE COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO PÚBLICA** na qual o candidato pretende atuar, contendo todos os requisitos mencionados.

**1.2.2** – Não serão considerados documentos em fotocópias sem a apresentação dos originais para conferência.

**1.2.3** – Não serão aceitos documentos que não contém todos os requisitos descritos, não podendo nem mesmo juntar a documentação que não contenha as exigências acima mencionadas.

**1.2.4** – Os títulos serão pontuados da seguinte maneira:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TÍTULOS AVALIADOS | **VALOR UNITÁRIO** | **LIMITE DE PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
| Pós-Graduação na área de atuação com carga horária de 360 horas | 25 (vinte e cinco) pontos por pós-graduação | 25 (vinte e cinco) pontos por pós-graduação | Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.  |
| **Curso de formação** na área social com carga horária superior a 40 horas,  | 01(um) ponto por curso | 05 (cinco) pontos | Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. |
| **Cursos, Seminários e Similares na área de atuação** | 01 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas | 100 (cem pontos) | Certificados contendo carga horária, conteúdos e identificação da Instituição expedidora. |

# 2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1-** As **inscrições** serão realizadas de forma **presencial** na Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

**2.2 -** Período: **de 17 a 23 de novembro de 2022**.

**2.3**- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4**- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.5**- Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

**2.6-** Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do momento da inscrição;

**2.7**- A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada, realizada a conferência com o original, no ato.

**2.8**- A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.9 -** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

**2.10 –** No ato da inscrição, o candidato **deverá** apresentar cópias em 2 vias de todos os documentos para validação por meio de protocolo, dos seguintes documentos:

2.10.1 - RG e CPF;

2.10.2 - Comprovante da Residência;

2.10.3 – Documentos comprobatórios para a pontuação, conforme a descrição contida no item 1.2.5.

**2.11 –** São condições para a investidura no cargo:

**2.11.1 -** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

**2.11.2 -** gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

**2.11.3 -** estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**2.11.4 -** ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

**2.11.5 -** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**2.11.6 -** ser aprovado no Processo Seletivo Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

* + 1. **-** Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
1. não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
2. não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de **crimes contra a Administração Pública**.
3. não ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar que implique penalidade sujeita à demissão.

# 3- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**3.1 -** A classificação dos inscritos **obedecerá** à somatória dos títulos apresentados, computados conforme descrito neste instrumento.

**3.2 -Critérios de desempate:**

**3.2.1 –** maior número de certificação em cursos na área de saúde pública;

**3.3–** Publicado o resultado, fica facultado ao candidato a interposição de recurso, desde que fundamentado.

# 4 – RESULTADOS

**4.1 -** O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **24 de novembro de 2022**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site: www.conquista.mg.gov.br.

# 5–RECURSOS:

**5.1 -** O candidato poderá interpor recurso em face de erro na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2 -** O recurso deverá ser individual, dirigido ao Secretário M. de Saúde, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

1. nome do candidato,
2. função pra a qual está concorrendo,
3. endereço, telefone para contato,
4. justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação, não sendo aceitos os recursos meramente protelatórios;
	1. **-** O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Conquista**, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.
	2. **-** Admitir-se-á um único recurso por candidato.
	3. **-** Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas, fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.
	4. **-** Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
	5. **-** Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.
	6. **-**Até 02 (dois) dias após a interposição do recurso, a comissão revisora dará ciência do resultado ao interessado.
	7. **-** Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

# 6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

**6.1 -** A convocação para o exercício da função obedecerá a ordem de classificação para cada cargo.

**6.2 -** Para a designação, o candidato deverá apresentar **fotocópias** simples dos documentos a seguir especificados:

1. Carteira de Trabalho;
2. Comprovante de Residência;
3. Documento de Identidade;
4. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
5. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
6. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
7. Certidão de Casamento, se for o caso;
8. Carteira de Reservista, quando for o caso;
9. Certidão de Antecedentes Criminais;
10. Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver.

**6.3–** O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

1. 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
2. Laudo médico **atestando as condições físicas e mentais do candidato**, emitido por médico habilitado.
	1. **-** Será **considerado desistente o candidato** que não comparecer na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada, no prazo de 48 horas.
	2. **-** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.
	3. **-** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter **disponibilidade para trabalhar** no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

# 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1 -** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**7.2 -** Caberá à Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

**7.3 -** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Vencimento** | **Carga Horária** | **Requisitos** |
| **TERAPEUTA OCUPACIONAL** | 01 + CR | **R$ 2.224,93** | 20 (vinte) horas semanais | Graduação em Terapia Ocupacional e registro profissional no órgão competente. |

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:**

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**ATRIBUIÇÃO:**

**Descrição sumária:**

Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional.

**Descrição detalhada:**

I – Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa;

II – Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo;

III – Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

IV – Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;

V – Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo;

VI – Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;

VII – Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;

VIII – Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;

IX – Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer.

XI – Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;

XII – Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;

XIII – Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

**NATUREZA:** Efetivo

**ESCOLARIDADE:** Graduação em Terapia Ocupacional e registro profissional no órgão competente.